



LEI Nº. 3569/05

AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SALETE TEREZINHA GNOATTO GONÇALVES, Prefeita Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o desmembramento do seguinte Lote Urbano:

1) Lote Urbano nº 05, Quadra nº 122, matriculado no Registro de Imóveis sob nº 01/5.035 de propriedade do Sr. FRANCISCO JESUS DO PRADO.

Art. 2.º - 1) O desmembramento do Lote Urbano nº 05, da Quadra nº 122, com área de 1.060,00m² (um mil e sessenta metros quadrados), passará a formar:

a) Lote Urbano nº 05 (cinco), da Quadra nº 122, com área de 265,00m² (duzentos e sessenta e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote n.º 05 - A, medindo 18,02m.

SUL: Com a rua Epaminondas Ribeiro da Costa (Johnson Kennedy), medindo 16,50m.

LESTE: Com a rua Cabo João Loureiro (antiga rua Uruguai), medindo 14,55m.

OESTE: Com o Lote nº 04, medindo 15,10m.

b) Lote Urbano nº 05 – A (cinco - A) da Quadra nº 122, com área de 265,00m² (duzentos e sessenta e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote nº 05 – B, medindo 19,44m.

SUL: Com o Lote nº 05, medindo 18,02m.

LESTE: Com a rua Cabo Joao Loureiro (antiga rua Uruguai) medindo 14,15m.

OESTE: Com o Lote nº 04, medindo 14,21m.

c) Lote Urbano nº 05 – B (cinco - B) da Quadra nº 122, com área de 265,00m² (duzentos e sessenta e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote nº 05 – C, medindo 20,76m.

SUL: Com o Lote nº 05 - A, medindo 19,44m.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira

LESTE: Com a rua Cabo Joao Loureiro (antiga rua Uruguai) medindo 13,90m.

OESTE: Com o Lote nº 04, medindo 13,24m.

d) Lote Urbano nº 05 – C (cinco - C) da Quadra nº 122, com área de 265,00m² (duzentos e sessenta e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote nº 06 e parte do Lote nº 07, medindo 22,00m.

SUL: Com o Lote nº 05 - B, medindo 20,76m.

LESTE: Com a rua Cabo Joao Loureiro (antiga rua Uruguai) medindo 12,40m.

OESTE: Com o Lote nº 04, medindo 12,45m.

Art. 3.º - As despesas de escrituras, registros e demais atinentes às transferências dos imóveis, correrão à conta de seus respectivos proprietários.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, em 16 de agosto de 2005.

SALETE TEREZINHA GNOATTO GONÇALVES
Prefeita Municipal